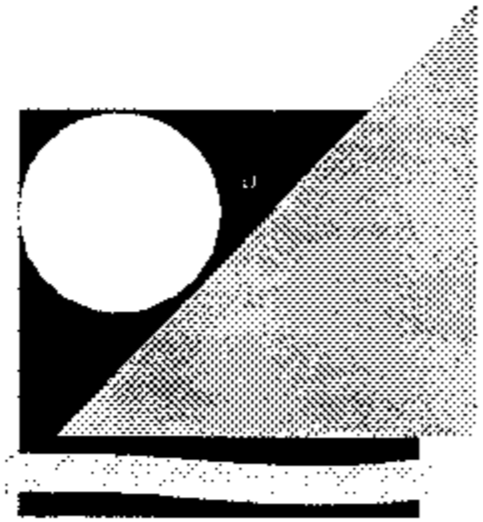


Lei: 7448 de 17-11-93

D.O.M. 10247 de 30-11-93



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31/10/100

Paulo Mindello
FUNCIONÁRIO

DATA 13/09/93

PROJETO DE LEI Nº 288/93

ASSUNTO: Dispõe sobre o enquadramento de concurso
de redação entre os alunos matriculados na
rede Pública Municipal, cujo tema versa
sobre a discriminação racial
e o exercício da cidadania

VEREADOR Paulo Mindello

LEI Nº 7448 DE 17/11/93

DIOM Nº 10247 DE 30/11/93

ARQUIVO 27.01.94

*parecerada
S/Parecer*



Lei: 074481993
Projeto: 02881993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: CONCURSO DE REDACAO





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

LEI Nº **7 4 4 8**

DE

17 DE *novembro* DE 1993.

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º - O Poder executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM *17* DE *novembro* DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo

.....
.....
Diretor Geral

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 27/09/93

PRESIDENTE



COMISSÃO DE REGISTRO
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO RELATOR
Em 27/09/93 Johanna Gerf
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEI

Em 13/9/93

PROJETO DE LEI Nº 288 /93

PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de Maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania;

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data;

Art. 3º - O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 27/09/93

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 27/09/93

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

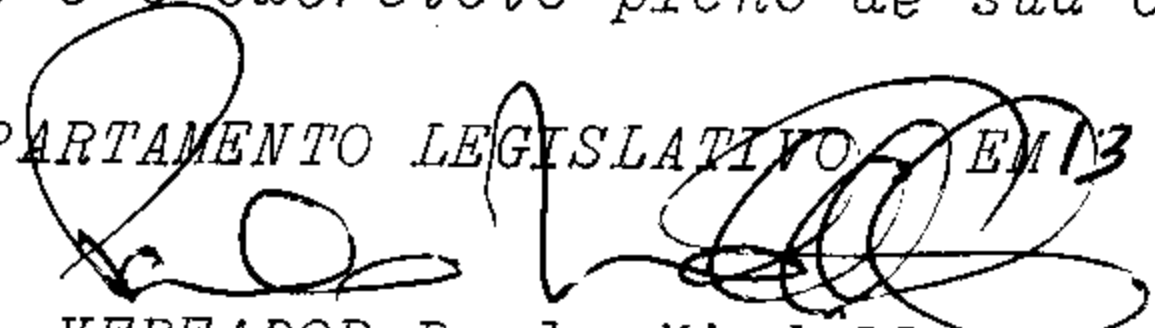
JUSTIFICATIVA

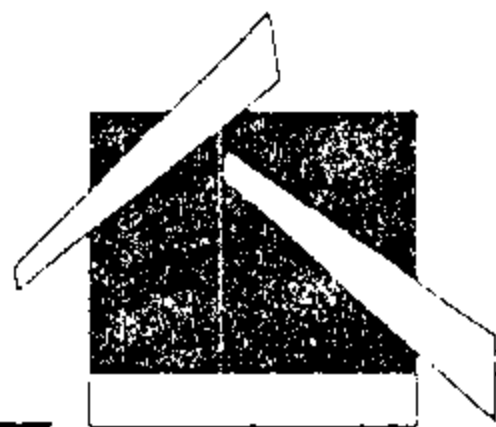
A transformação de valores de um povo passa pela mudança de sua mentalidade, algo que não ocorrerá sem uma formação para o exercício da cidadania e da compreensão de que todos nós somos iguais independente de raça, sexo, etc.

Apesar da libertação dos escravos há mais de cem anos e da lei Afonso Arinos, vemos no nosso país episódios entristecedores de discriminação racial, além de percebermos uma discriminação de natureza social, ao notarmos que o negro tem poucas oportunidades de ascensão social:

O exercício da cidadania passa pela igualdade de oportunidades para todos daí a importância do presente projeto de lei, que estimularia o exercício da cidadania e mudança de mentalidade do nosso jovem e criança, nesta data de 13 de Maio como reflexão da questão do negro e o exercício pleno de sua cidadania.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 13 DE SETEMBRO DE 1993


VEREADOR Paulo Mindello



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÃ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 288/93.

APPROVADO
Em 18/10/93
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

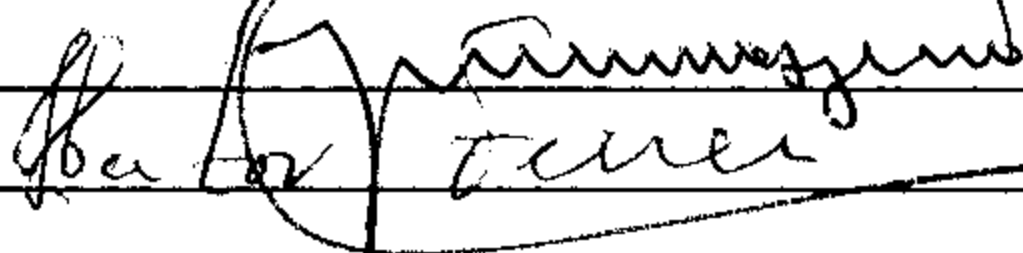
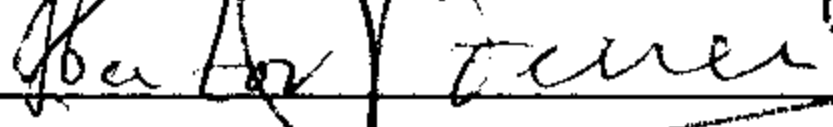
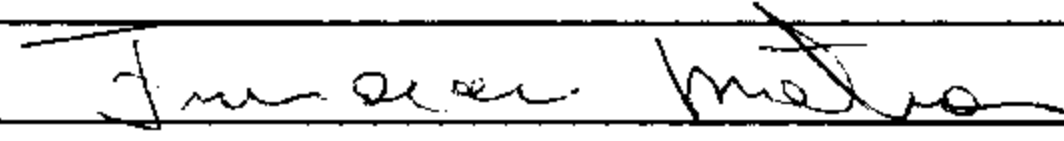
Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

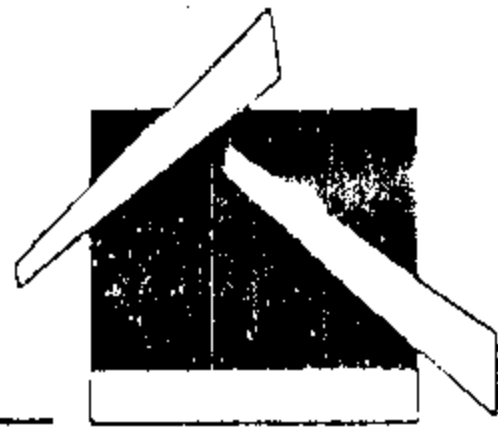
Art. 3º - O Poder executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Outubro de 1993.


PRESIDENTE





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

D E S P A C H O

Escoado o prazo regimental sem apresentação do competente Parecer, ordeno por esta e melhor forma de direito, o preparo do presente Projeto ou Mensagem Prefeital para o Plenário, a fim de ser incluído em pauta para decisão da matéria sub-examen.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

VEREADOR: IDALMIR FEITOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

MAPR

a casa é sua

Ofício nº 2368 /93

Fortaleza, 20 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDÉLLO, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CUJO TEMA VERSARÁ SOBRE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA!"

Cordialmente,



Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

legislativo

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente